



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
SEÇÃO DE CONTRATOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2017 – TRE/PB
Processo SEI nº 0001277-91.2017.6.15.8000

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO QUE FAZEM ENTRE SI O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA E A EMPRESA GRÁFICA E EDITORA FORMULÁRIOS CONTÍNUOS E ETIQUETAS F&F LTDA – ME.

Aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, compareceram, de um lado, o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA**, com foro na cidade de João Pessoa, situado na Av. Princesa Isabel, nº 201, Tambiá, Estado da Paraíba, neste ato representado por sua Secretária de Administração e Orçamento, **VALTER FÉLIX DA SILVA**, brasileiro, casado, RG nº 932.907–SSP/PB, CPF nº 468.408.184-20, doravante designado **CONTRATANTE** ou simplesmente **TRE/PB** e, de outro lado, a empresa **GRÁFICA EDITORA, FORMULÁRIOS CONTÍNUOS E ETIQUETAS F&F LTDA - ME**, CNPJ nº 11.114.463/0001-09, estabelecida na Rua 03, Chácara 29, Lote 18, Loja 01, Colônia Agrícola Vicente Pires, Taguatinga, Brasília/DF, CEP 72.005-632, telefone (61) 3397-1042 / 1069 / 1039, e-mail: grafica@fefgrafica.com.br, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por sua Gerente Administrativa, **MARYANNE DE ASSUMÇÃO SAMPAIO DA COSTA**, brasileira, casada, empresária, RG nº 1921821 – SSP/DF, CPF nº 726.694.541-00, daqui por diante designada **CONTRATADA**, que têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente aditivo tem por objeto realizar supressões na quantidade do objeto do contrato original bem como alterar sua cláusula nona.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO

2.1 – A partir da assinatura do presente termo aditivo, fica suprimida do objeto do contrato original 40 unidades do livro "Compêndio de Resoluções do TRE-PB".

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA

3.1 – Em razão das supressões objeto deste Termo Aditivo, a Cláusula Nona do contrato original passa a ter a seguinte redação:

9.1 – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação dos serviços contratados, os seguintes valores:

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	UND	360	<u>COMPÊNDIO DE RESOLUCÕES DO TRE-PB</u> Com aproximadamente 380 páginas, formato 150x210 mm (fechado) miolo em papel off-set de 80g/m², impressão P&B e capa supremo de 280 g/m² policromia plastificada, dorso colado e costurado.	RS 13,64	RS 4.912,00

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 – O presente termo aditivo tem fundamento legal na alínea "a", do inciso I, do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, bem como na cláusula décima terceira do contrato original e foi celebrado de acordo com o contido no Processo SEI nº 0001277-91.2017.6.15.8000.

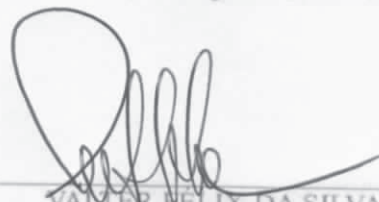


CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

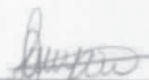
5.1 - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no instrumento original.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente termo aditivo lavrado em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e seu extrato será publicado no Diário Oficial da União, Seção 3.

João Pessoa, 13 de julho de 2018.



VALTER FELIX DA SILVA
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA



MARYANNE DE ASSUNÇÃO SAMPAIO DA COSTA
PELA CONTRATADA